



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

PARECER TÉCNICO N. SENG/010/2024

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 02/2024 – e-PAD 1401/2024

Assunto: Análise Qualificação Técnica – REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS

Senhora Secretária de Licitações e Contratos,

Conforme encaminhamento dessa SELC, realizado por meio de mensagem eletrônica, analisamos a documentação referente à comprovação de Qualificação Técnica enviada pela empresa REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 40.671.657/0001-03, quarta colocada no Pregão Eletrônico nº 02/2024.

O Edital estabeleceu no item 8.6 os documentos necessários que a licitante deveria apresentar para comprovar a Qualificação Técnica. Desse modo, passemos a análise individualizada de cada documento.

“8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, no caso de realização de vistoria prévia, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) ou de conhecimento prévio dos imóveis deste Regional. Documento conforme anexo V do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

8.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme item 4.6.4, do TR. Documento constante do anexo IV, do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).”

Foi apresentada a certidão constante do item 8.6.1.1, assinada pela Responsável Técnica, Vanessa Martins Fraga.

“8.6.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição da sede da licitante, em nome da licitante, dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos, em que conste área de atuação compatível com a elaboração de laudo técnico, objeto da presente licitação.”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

Foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/MG, conforme item 8.6.2, em nome da empresa REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA, válida até 31/03/2025, com habilitação para serviços de engenharia, incluindo vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.

8.6.3. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da jurisdição de domicílio do profissional que atuará como Responsável Técnico dos serviços, dentro do prazo de validade na data de recebimento dos documentos, com habilitação para elaboração de laudo técnico.

Foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/MG, conforme item 8.6.3, válida até 31/03/2025, em nome da Engenheira Civil Vanessa Martins Fraga, CREA/MG nº 226908/D, Registro Nacional 1417290935.

“8.6.4. Comprovante de vínculo entre o profissional indicado no item 8.6.3 e a licitante.

8.6.4.1. A comprovação de vínculo poderá ser feita por:

8.6.4.1.1. Contrato social, caso sócio;

8.6.4.1.2. Contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação, caso empregado;

8.6.4.1.3. Contrato particular de prestação de serviço;

8.6.4.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, caso responsável técnico da empresa perante o(s) conselho(s).

8.6.4.1.5. Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste. ”

Foi realizada a comprovação do vínculo por meio da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/MG, atuando a Engenheira Civil Vanessa Martins Fraga como responsável técnico da empresa perante o conselho.

“8.6.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU da jurisdição onde o serviço



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

foi executado ou acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional indicado no item 8.6.3, referente à execução de laudo de avaliação de imóveis compatível com o deste instrumento, nos moldes da ABNT NBR 14653:2001.

8.6.5.1. Consideram-se imóveis compatíveis os locais para prestação de serviços profissionais ou condução de negócios, conforme divisão D-1, Tabela 1, da ABNT NBR 9077:1993, a saber: escritórios administrativos ou técnicos, consultórios, serviços profissionais ou instituições financeiras, repartições públicas, centros profissionais, dentre outros. ”

Foram apresentados atestados de capacidade técnica, para a profissional Vanessa Martins Fraga, emitidos pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha/MG e pela Prefeitura de Itabirito.

Conforme transcrito acima, os atestados de capacidade técnico profissional devem abranger imóveis enquadrados no Grupo D-1 da Tabela 1 da ABNT NBR 9077:1993 e devem estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional indicado, no caso a Engenheira Vanessa Martins Fraga.

Em relação ao atestado apresentado pela Prefeitura, não conseguimos identificar a classificação dos imóveis para verificar a compatibilidade com os imóveis objeto desta licitação. Ademais não foi apresentada a CAT que contenha os atestados de ambos os entes públicos.

Desse modo, sugerimos a realização de diligência perante a empresa para apresentação da CAT com registro do atestado emitido pela Receita Federal e/ou apresentação da CAT com registro do atestado emitido pela Prefeitura de Itabirito acompanhado do esclarecimento acerca da classificação dos imóveis descritos no documento.

É este o parecer técnico de Engenharia.

Belo Horizonte, 08 de março de 2024.

LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES
Secretária de Engenharia